



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI

Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Fone: (86) 3131-1443 Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 3/2021 - CORPED/DIESUP/PROEN/REI/IFPI, de 27 de agosto de 2021.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica, faz saber, de acordo com o Edital Residência Pedagógica/CAPES nº 01/2020, que está aberto o processo de seleção de discentes, que estejam cursando a partir do 5º período dos cursos de licenciaturas do IFPI, interessados em compor cadastro de reservas de residentes do Programa Residência Pedagógica- IFPI, conforme Quadro 1, abaixo:

Quadro 01: Subprojetos (áreas) e Campus para seleção a fim de compor cadastro de reservas do Programa Residência Pedagógica.

<b>Subprojetos</b>	<b>Campus</b>
Matemática	Angical
Matemática	Teresina Central
Matemática	Floriano
Matemática	Piripiri
Biologia	Teresina Central
Biologia	Floriano
Biologia	Uruçuí
Física	Angical
Física	Picos
Física	Parnaíba
Química	Picos
Química	Teresina Central
Informática	Teresina Zona Sul

## 1 DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Residência Pedagógica tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, instituído pela Portaria CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, e atualmente é regulamentado pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019. Este edital de seleção para alunos residentes está em consonância com o Edital CAPES Nº 01/2020 de 06 de janeiro de 2020 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1.2. O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação. A RP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura,

promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

## 2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. São objetivos do programa de Residência Pedagógica:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

## 3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

3.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

3.2. A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades divididas em três módulos. Esta seleção é voltada para novos residentes que irão participar do módulo III do programa, onde este módulo III irá iniciar em outubro de 2021 e encerrar em março de 2022.

3.3. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades: a) 70 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula; b) 12 horas de elaboração de planos de aula; c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor; d) 16 horas destinadas à elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação e socialização da experiência.

3.4. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor, de modo que o residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

3.5. A orientação do residente será realizada por um docente do IFPI, denominado docente orientador.

3.6. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente do IFPI, denominado Coordenador Institucional.

## 4 DO VALOR E DO RECEBIMENTO DA BOLSA DE RESIDENTE PEDAGÓGICO

4.1. O valor das bolsas de Residência Pedagógica será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais custeado pela CAPES, conforme Art. 22 da Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019.

4.2. Serão selecionados alunos para compor o cadastro de reservas

divididos por Subprojeto e Campus do Programa Residência Pedagógica do IFPI.

4.3. Os alunos que já receberam bolsas em programas anteriores da CAPES devem observar as limitações do Art. 32 da Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019, a qual aponta que “os beneficiários da modalidade de residente (RP) não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente”.

## 5 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

5.1. O candidato à bolsa de Residência Pedagógica deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o Projeto Institucional do IFPI (Quadro 01) e atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) Estar regularmente matriculado em pelo menos uma disciplina e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscrever;
- c) Tenha cursado o mínimo de 50% ou estar cursando a partir do 5º período de licenciatura do IFPI, no momento da convocação para participar do Programa;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ser avaliado e aprovado por este edital;
- f) Declarar que possui, pelo menos, 23 horas mensais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica e comprometer-se a realizar as atividades no referido Programa;
- g) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser convocado pela Coordenação Institucional do Programa RP;
- h) Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsas (ensino, pesquisa, e extensão), exceto bolsas de auxílio permanência e/ou auxílio conectividade;
- i) Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- j) Firmar compromisso, via formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/GPBVSMzBaGZPhn9w5>, e participação no respectivo subprojeto do Programa RP com duração máxima de 18 meses;
- k) **Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES**, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

§1º O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista da Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

§2º O discente que já tiver recebido 18 bolsas no Programa Residência Pedagógica será desclassificado.

5.2. Compromissos do bolsista da Residência Pedagógica/IFPI:

- a) Participar das atividades definidas pelo projeto institucional e pelos subprojetos da sua respectiva área;
- b) Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

- c) Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- d) Assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- f) Informar imediatamente ao preceptor qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g) Registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência pedagógica promovidos pelo IFPI;
- i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do projeto da Residência Pedagógica definidas pelo IFPI e pela CAPES;
- j) Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- k) Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência na Residência Pedagógica /IFPI;

§1º É vedado ao bolsista de Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

§2º O residente que não concluir o módulo semestral deverá devolver os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outras motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

## 6 CRONOGRAMA

<b>Datas</b>	<b>Etapas</b>
30/08/2021	Lançamento do edital de seleção
<b>30/08/2021 a 04/09/2021</b>	<b>Período de inscrição via link:</b> <a href="#">Formulário de inscrição</a>
08/09/2021	Divulgação do Resultado Preliminar
09/09/2021	Recursos
10/09/2021	Divulgação do Resultado Final

## 7 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

7.1. O aluno interessado em participar da seleção para residentes do Programa de Residência Pedagógica/IFPI deverá efetivar sua inscrição via formulário eletrônico disponível no site <http://www.ifpi.edu.br/>, conforme o cronograma deste edital.

7.2. Na inscrição o candidato deverá responder todas as informações solicitadas no formulário e enviar, obrigatoriamente:

1º) **Currículo CAPES atualizado** (Nomeado no formato: curriculo\_

nomedocandidato).

2º) **Histórico do curso atualizado** com CRA e Coeficiente de Progressão (carga horária cursada) (Nomeado no formato: historico\_nomedocandidato).

3º) **Documentos do candidato** (Exemplo: documentos\_nomedocandidato).

O arquivo com os documentos deverá conter, nesta ordem:

- a) RG (ou outro documento oficial com foto);
- b) CPF (ou algum documento oficial com CPF);
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, disponível em: [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
- e) Carteira de reservista (apenas candidatos do sexo masculino maiores de idade);

7.2. Aos candidatos convocados será exigida a entrega da Declaração de Compromisso de 06 meses de vínculo no subprojeto, que deverá ser preenchido e entregue antes do início das suas atividades no Programa RP, junto com os demais documentos comprobatórios, ao docente-orientador do subprojeto. Também será exigida a cópia do cabeçalho do extrato de conta-corrente individual de qualquer banco (não será aceita a cópia do cartão da conta corrente) como forma de comprovação da conta, não sendo aceitas conta poupança, salário, conjunta ou conta virtual.

7.3. A inscrição dos candidatos para participação no processo de seleção dos residentes é totalmente gratuita.

## 8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão de Seleção.

8.2. A Comissão poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no edital.

8.3. Critérios de avaliação de seleção:

- a) Avaliação do desempenho acadêmico, conforme CRA: vale até 10,0 pontos;
- b) Coeficiente de Progressão: será feita a equivalência da carga horária cursada, valendo assim, até 10,0 pontos; por exemplo, o candidato com 55,4% de CH terá pontuação 5,54 pontos. Para cálculo do percentual de CH o candidato deve considerar apenas disciplinas já cursadas e com resultado de aprovação.

8.4. Pontuação do candidato:

Critérios de avaliação:	<i>Exemplo de pontuação de um candidato:</i>
CRA (até 10 pontos)	<i>CRA = 8,00 pontos</i>
CH cursada (até 10 pontos)	<i>CH de 55,4% = 5,54 pontos</i>

TOTAL:	<i>Pontuação obtida = 8,00+5,54 = 13,54 pontos</i>
--------	--

8.5. Os critérios de desempate serão:

1º) aluno com maior CRA.

2º) aluno de maior idade.

## 9 VEDAÇÕES, SUSPENSÕES E CANCELAMENTOS DE BOLSAS

9.1. As bolsas poderão ser vedadas, suspensas e/ou canceladas conforme as normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 259, de 17.12.

## 10 DO RESULTADO

10.1 O resultado desta seleção não implica imediata contratação do(a) bolsista, pois condiciona-se à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

10.2 Divulgação do resultado no endereço eletrônico  
<http://www.ifpi.edu.br/>

10.3 O presente edital terá validade de até 06 meses a partir da data da publicação do resultado final.

## 11 DAS CONVOCAÇÕES

11.1. As convocações para participar do Programa Residência Pedagógica do IFPI deveram observar os editais de seleção ainda vigentes, inclusive o cadastro de reservas formado a partir destes editais.

11.2. As convocações para novos residentes será limitada ao mês de outubro de 2021, com o intuito de iniciar sua participação no Programa durante todo o módulo III. E as bolsas de residentes serão limitadas ao total de 24 (vinte e quatro) por núcleo. Já o limite de voluntários participantes em cada núcleo é de 6 (seis) residentes voluntários.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica/IFPI conforme o Edital CAPES Nº 01/2020 de 06 de janeiro de 2020 e a Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

Valtercio de Almeida Carvalho  
COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA - IFPI

Odimógenes Soares Lopes  
PRÓ-REITOR DE ENSINO DO IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Odimogenes Soares Lopes**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 27/08/2021 20:54:30.
- **Valtercio de Almeida Carvalho**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 27/08/2021 20:51:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 41205

**Código de Autenticação:** 6c87d343cf

